



BURITICUPU - MA
Proc. 0504007 /2021
Fisc. 35
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém-nascidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidaria do Município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a presente licitação para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade itens para Kits de enxoval para recém-nascidos, para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco sócio assistenciais acompanhadas pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidaria do Município de Buriticupu/MA.

2.2. A referida solicitação se justifica com o intuito de dar eficácia e efetividade ao conjunto de ações coordenadas por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária. Por meio da Lei Municipal 167/2007, que estabeleceu a concessão de Benefícios Eventuais, definidos por instância administrativa específica.

2.3. Por conseguinte, baseado na supracitada sustentação legal, o Município de Buriticupu, Maranhão, definiu como benefícios eventuais: auxílio natalidade, auxílio funeral e auxílio emergencial. Todos os atendimentos têm como público alvo aquelas pessoas que se encontram no grupo detentor de renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente, em conformidade com os critérios e vigências definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidaria do Município de Buriticupu/MA.

2.4. Esta licitação visa atender os benefícios eventuais de Auxílio Natalidade de itens para Kits de enxoval para recém-nascidos, buscando atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco sócio assistenciais acompanhadas pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu/MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 844.944,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

[assinatura]



BURITICUPU - MA
Proc. 0504007/2021
Fisc. 36
Ruit.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPs					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA DE TECIDO SIMPLES PARA RECÉM-NASCIDO	UND	1.200	40,14	48.168,00
2	ABSORVENTE PÓS PARTO COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	2.400	14,54	34.896,00
3	BACIA DE 20L DIVERSAS CORES	UND	1.200	38,12	45.744,00
4	CAMISETINHAS RECÉM-NASCIDO PACOTE COM	PCT	1.200	35,45	42.540,00



BURITICUPU - MA
Proc. 0504007 / 2021
Fisc. 37
Rubi

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	3 UNIDADES DIVERSAS CORES				
5	CUEIROS PARA RECÉM-NASCIDO PACOTE COM 3 UNIDADES ESTAMPADAS 80x50cm	PCT	1.200	33,26	39.912,00
6	FRALDA DE PANO 65x65cm PACOTE COM 5 UNIDADE	PCT	2.400	29,78	71.472,00
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.400	16,00	38.400,00
8	LUVAS EM LÃ PARA RECÉM-NASCIDO PAR CORES DIVERSAS	PAR	1.200	20,53	24.636,00
9	SAPATINHOS EM LÃ PARA RECÉM-NASCIDO PAR CORES DIVERSAS	PAR	1.200	20,53	24.636,00
10	REDE PEQUENA DE BRIM DIVERSAS CORES	UND	1.200	36,19	43.428,00

COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPs					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	BOLSA MATERNIDADE GRANDE ESTAMPADA EM DIVERSAS CORES	UND	300	134,98	40.494,00
12	KIT PARA RECÉM-NASCIDO COMPOSTO POR: 1 PAR DE LUVAS, 1 PAR DE SAPATINHOS, 1 CALÇA, 1 CAMISETA, 1 CAMISA MANGA LONGA	KIT	300	141,67	42.501,00
13	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO COM CAPUZ CORES DIVERSAS	UND	300	82,61	24.783,00



BURITICUPU - MA
Proc. 0504007 #2021
Fisc. 38
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

COTA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	BOLSA MATERNIDADE GRANDE ESTAMPADA EM DIVERSAS CORES	UND	900	134,98	121.482,00
15	KIT PARA RECÉM-NASCIDO COMPOSTO POR: 1 PAR DE LUVAS, 1 PAR DE SAPATINHOS, 1 CALÇA, 1 CAMISETA, 1 CAMISA MANGA LONGA	KIT	900	141,67	127.503,00
16	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO COM CAPUZ CORES DIVERSAS	UND	900	82,61	74.349,00

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.



BURITICUPU - MA
Proc. 050400-7 /2021
Fisc. _____
Rub. 39

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos produtos.
- j) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- m) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;



BURITICUPU - MA
Proc. 0504007/2021
Fisc. 70
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- 8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- 10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos**

[assinatura]



BURITICUPU - MA
Proc. 0504007/2021
Fisc. _____
Rub. 42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.204/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 23 de abril de 2021.

Fernando Queiroz Silva
Assistente Administrativo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FERNANDO QUEIROZ SILVA.